



CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA

RUA CORONEL JOÃO ALVES Nº 322 CENTRO - 35540.000
OLIVEIRA - MINAS GERAIS
FONE (37)3331-4424



Lei nº 3.639, de 21 de junho de 2017

Estabelece Diretrizes Gerais para elaboração da Lei Orçamentária do Município de Oliveira/MG, para o exercício de 2018 e dá outras providências.

O povo do Município de Oliveira, por meio de seus representantes, vereadores componentes da Câmara Municipal, aprovou e eu, na qualidade de prefeito, no uso de minhas atribuições legais, destacadamente as conferidas pela Lei Orgânica, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I

SEÇÃO I - “DAS DIRETRIZES GERAIS”

Art. 1º. Na elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2018, serão observadas as diretrizes desta Lei, todas as disposições contidas na Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município, Lei Federal 4.320/64 e na Lei Complementar Federal 101 de 04/05/2000.

Art. 2º. O Orçamento anual do município compreenderá os orçamentos do Executivo, Legislativo e da Administração Indireta.

Art. 3º. Integrarão as receitas públicas municipais: a receita tributária, a patrimonial, de contribuições, de serviços e todas as receitas admitidas em lei, bem como as transferências feitas pela União e pelo Estado, oriundas de suas receitas fiscais, as destinadas ao Fundo de Desenvolvimento do Ensino Básico – FUNDEB e aos programas de saúde, dentre outras.



CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA

RUA CORONEL JOÃO ALVES Nº 322 CENTRO - 35540.000
OLIVEIRA - MINAS GERAIS
FONE (37)3331-4424



§ 1º. As receitas serão estimadas e projetadas com base nos valores médios arrecadados no exercício corrente até o mês anterior ao da elaboração da proposta orçamentária, corrigidos pelo índice de inflação acumulado no período. Para as receitas tributárias considerar-se-á ainda a projeção da expansão do número de contribuintes e a atualização de todo o cadastro técnico do Município.

§ 2º. A isenção, a anistia ou a remissão tributária relativas aos impostos que o município instituiu, somente será possível se observados os termos da Lei 101/2000.

§ 3º. As transferências do ICMS e do FPM terão seus valores orçados com base nas informações prestadas pelos órgãos competentes.

Art. 4º. A despesa será fixada no mesmo valor da Receita Prevista e distribuída segundo as necessidades reais de cada unidade orçamentária, englobando tanto as despesas correntes como as de capital.

Art. 5º. Não poderão ser incluídas despesas com ampliação e aquisição de imóveis, bem como as relativas à iniciação de obras pela Administração Pública, exceto quanto às despesas que estejam relacionadas com as prioridades estabelecidas nos anexos desta Lei e no Plano Plurianual.

Art. 6º. Não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as fontes de recursos.

Art. 7º. À Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, será destinada parcela de recursos não inferior a 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante dos impostos e das transferências constitucionais, dos Governos Federal e Estadual.

Art. 8º. Constituirão receitas do Fundo de Desenvolvimento do Ensino Básico – FUNDEB, 20,00% (Vinte por cento) dos seguintes recursos:

- a) – Imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e prestação de serviços de transporte interestadual, intermunicipal e de comunicação – ICMS;
- b) – Fundo de Participação dos Municípios – FPM;
- c) – Imposto Sobre Produtos Industrializados – IPI;
- d) – Imposto Sobre a Propriedade de Veículos Auto Motor – IPVA



CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA

RUA CORONEL JOÃO ALVES Nº 322 CENTRO - 35540.000
OLIVEIRA - MINAS GERAIS
FONE (37)3331-4424



e) – Imposto Territorial Rural – ITR:

f) – Compensação financeira, nos termos da Lei Complementar nº 87/96 e outras que vierem a ser instituídas.

§ 1º. Os rendimentos auferidos por aplicações financeiras de recursos referentes aos incisos supracitados também integrarão as Receitas do FUNDEB.

§ 2º. Uma proporção não inferior a 60% (sessenta por cento) dos recursos de que trata o “caput” deste artigo será destinada ao pagamento de professores do ensino fundamental em efetivo exercício do magistério.

Art. 9º. Para efeito do disposto no artigo 169 da Constituição Federal e no Artigo 20 da Lei Complementar nº 101/2000, que disciplinam os limites das despesas com pessoal, fica estabelecido que o município não poderá dispender com pessoal parcela superior a 60% (sessenta por cento) da sua Receita Corrente Líquida, distribuído da seguinte forma:

I - 6% (seis por cento) para o Legislativo e 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo.

Parágrafo único. A despesa com pessoal abrangerá o pagamento de pessoal do Legislativo, inclusive agentes políticos; pagamento de pessoal do executivo e das administrações indiretas, incluindo inativos e pensionistas; abono família; e pagamento de contribuições previdenciárias.

Art. 10. Ficam assegurados ao Poder Legislativo Municipal recursos necessários ao seu regular funcionamento, observado o que dispõe o artigo 29-A da Constituição Federal e a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 11. As dotações orçamentárias relativas às despesas com juros, encargos e amortização da dívida, deverão considerar apenas as decorrentes de operações contratadas, as decorrentes de prioridades e as decorrentes de autorizações concedidas até a data do encaminhamento do projeto de lei orçamentária à Câmara Municipal.

Art. 12. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária, de recursos para pagamento, a qualquer título ao servidor da Administração Direta ou Indireta por serviços de consultoria e assistência técnica.



CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA

RUA CORONEL JOÃO ALVES Nº 322 CENTRO - 35540.000
OLIVEIRA - MINAS GERAIS
FONE (37)3331-4424



Art. 13. Somente serão concedidas subvenções sociais às entidades que sejam reconhecidas como de utilidade pública, pelo menos pelo município, que dediquem suas atividades ao ensino, à saúde, à Assistência Social (conformidade ao art. 7º da LOAS e Art. 18º inciso II), à cultura ou ao desporto, e que não visem lucros nem remunerem seus diretores.

Parágrafo único. As entidades ficam obrigadas a apresentar plano de trabalho e prestar contas do recurso recebido, sob pena do cancelamento da subvenção, nos termos da Lei Federal 13.019/2014 e nos termos da legislação municipal.

Art. 14. Poderão ser concedidas subvenções econômicas a empresas de caráter industrial, comercial, agrícola ou pastoril, como apoio e em virtude de interesse público, desde que haja aprovação também em Lei específica para a destinação dos recursos.

Parágrafo único. As empresas ficam obrigadas a prestar contas do recurso recebido, sob pena do cancelamento da subvenção.

Art. 15. O orçamento do Município conterá obrigatoriamente dotações para pagamento da dívida pública e para cumprir os precatórios expedidos contra a Prefeitura, conhecidos até 01/07/2017.

Art. 16. Fica o executivo autorizado a incluir no orçamento despesas com aumento de remuneração, pagamento de horas extras, criação de cargos, alteração de estrutura de carreira, bem como admitir ou contratar pessoal, nos termos dos incisos I e II do parágrafo único do Artigo 169 da Constituição Federal.

§ 1º. A contratação de horas extras somente será autorizada mediante comprovação da sua necessidade, pelo secretário responsável e com estrita observância do disposto na Lei Complementar nº 12 de 16/03/94.

§ 2º. A autorização a qual se reporta o caput do artigo 15 ficará restrita à observância do limite imposto pela Lei de Responsabilidade Fiscal, no parágrafo único do artigo 22.



CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA

RUA CORONEL JOÃO ALVES Nº 322 CENTRO - 35540.000
OLIVEIRA - MINAS GERAIS
FONE (37)3331-4424



Art. 17. Poderão ser concedidos adiantamentos aos servidores para custeio de despesas com locomoção, referentes a viagens a serviço da municipalidade e para participação em cursos de aperfeiçoamento, ficando o servidor obrigado a prestar contas do recurso recebido no prazo máximo de 02 (dois) dias após o seu retorno.

Art. 18. Às Ações e Serviços de Saúde fica assegurado o limite de 15% da arrecadação de impostos e transferências, estabelecido nos termos do artigo 77, inciso III, § 1º, dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias.

Art. 19. Será assegurada verba orçamentária destinada à manutenção e apoio a Programas Federais, Estaduais de Assistência Social e aos programas, projetos, serviços e benefícios instituídos pelo município para auxílio a famílias em vulnerabilidade social (cestas básicas, material de construção, auxílios eventuais - auxílio natalidade e funeral) com dotação específica própria ou proveniente de convênios.

§ 1º. A Política Municipal da Assistência Social será regida pelos seguintes princípios democráticos:

I – Supremacia do atendimento as necessidades sociais sobre as exigências de sustentabilidade econômica;

II – Universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;

III – Respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como a convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;

IV – Igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;

V – Divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos assistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.



CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA

RUA CORONEL JOÃO ALVES Nº 322 CENTRO - 35540.000
OLIVEIRA - MINAS GERAIS
FONE (37)3331-4424



§ 2º. Tendo como diretrizes para sua organização:

I – Descentralização político-Administrativa cabendo a coordenação e as normas gerais à esfera federal e coordenação e execução dos respectivos programas à esfera estadual e municipal, bem como a entidades beneficentes e da assistência social, garantindo o comando das ações em cada esfera de governo respeitando-se as diferenças e as características sócio-territoriais locais;

II – Participação da população por meio de organizações respectivas na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis;

III – Primazia da responsabilidade do Estado na condução da Política da Assistência Social em cada esfera do governo;

IV – Centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos.

§ 3º. É objetivo a sua realização de forma integrada às políticas setoriais, considerando as desigualdades sócio-territoriais, visando seu enfrentamento, à garantia dos mínimos sociais, ao provimento de condições para atender contingências sociais e a universalização dos direitos sociais, prevendo:

I – Prover Serviços, Programas, Projetos e Benefícios de Proteção Social Básica e/ou Especial para famílias, indivíduos e grupos que deles necessitam;

II – Contribuir com a inclusão e equidade dos usuários e grupos específicos, ampliando o acesso aos bens e serviços sócio-assistenciais básicos e especiais em áreas urbanas e rurais;

III – Assegurar que as ações no âmbito da Assistência Social tenham Centralidade na Família, e que garantam a convivência familiar e comunitária.

§ 4º. Desta forma a Assistência Social será alicerçada através da implantação e implementação das Proteções Social Básica e Especial de Média e Alta Complexidade, através de programas, projetos, serviços e benefícios.

§ 5º. Assim atuando na perspectiva do Sistema Único da Assistência Social – SUAS, que estabelece os eixos estruturantes:



CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA

RUA CORONEL JOÃO ALVES Nº 322 CENTRO - 35540.000
OLIVEIRA - MINAS GERAIS
FONE (37)3331-4424



- A) Precedência da gestão pública da política;
- B) Alcances de direitos sócio-assistenciais pelos usuários;
- C) Matricialidade sócio-familiar;
- D) Territorialização;
- E) Descentralização político-administrativa;
- F) Fortalecimento partilhado entre entes federados;
- G) Valorização da presença do controle social;
- H) Participação popular/cidadão usuário;
- I) Qualificação de recursos humanos;
- J) Informação, monitoramento, avaliação e sistematização de resultados.

Art. 20. Em cumprimento ao disposto no § 3º do Artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, serão consideradas despesas irrelevantes, aquelas cujo valor não ultrapasse os limites dos incisos I e II do Artigo 24 da Lei 8.666/93.

Art. 21. Sempre que as metas fiscais de arrecadação de receitas não forem atingidas, o executivo fica obrigado a realizar a limitação de empenhos, com o objetivo de disciplinar os gastos e manter o equilíbrio das contas públicas.

§ 1º. Não ficarão sujeitas à limitação de empenhos, as despesas com a manutenção e desenvolvimento do ensino, com as ações e serviços públicos de saúde, ambas sujeitas aos limites impostos pela Constituição Federal; as despesas com pessoal, desde que estejam rigorosamente dentro dos limites; e as despesas com amortização da dívida consolidada.

§ 2º. A limitação de empenhos deverá ser feita através de decreto do Órgão Executivo, com especificação das despesas que serão objeto de limitação e do montante autorizado a empenhar.



CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA

RUA CORONEL JOÃO ALVES Nº 322 CENTRO - 35540.000
OLIVEIRA - MINAS GERAIS
FONE (37)3331-4424



Art. 22. Fica o executivo autorizado a aplicar recursos financeiros da municipalidade, nos termos do Artigo 164, parágrafo 3º da Constituição Federal, também em instituições financeiras privadas.

Art. 23. Fica do município autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, desde que cumpridos os limites para os gastos com educação e saúde e que não comprometa a realização de despesas afetas ao município, bem como o equilíbrio das contas públicas.

Art. 24. Constitui parte integrante desta Lei os Anexos de “Metas Fiscais” e “Riscos Fiscais”, em cumprimento ao disposto no Artigo 4º, § 1º, § 2º e § 3º da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000.

SEÇÃO II - “DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA”

Art. 25. Poderão ser apresentados à Câmara Municipal de Oliveira projetos de lei sobre matéria tributária pertinente, visando ao seu aperfeiçoamento, à adequação a mandamentos constitucionais e ao ajustamento a leis complementares e resoluções federais, observando:

I – quanto ao Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, o objetivo de assegurar o cumprimento da função social da propriedade;

II – quanto ao imposto sobre a transmissão de bens imóveis por ato oneroso Inter-vivos – ITBI, a adequação da legislação municipal aos comandos da Lei Complementar federal ou Resolução do Senado Federal;

III – quanto ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, a adequação da legislação municipal aos comandos de lei complementar federal e a mecanismos que visem à modernização e à agilização de sua cobrança, arrecadação e fiscalização;

IV – quanto às taxas cobradas em razão do exercício do poder de polícia ou pela utilização, efetiva ou potencial, de serviços públicos prestados ao contribuinte, a incidência ou não do tributo;



CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA

RUA CORONEL JOÃO ALVES Nº 322 CENTRO - 35540.000
OLIVEIRA - MINAS GERAIS
FONE (37)3331-4424



V – quanto à contribuição de melhoria, a finalidade de tornar exequível a sua cobrança;

VI – a instituição de novos tributos ou a modificação dos já instituídos, em decorrência de revisão da Constituição da República;

VII – o aperfeiçoamento do sistema de formação, de tramitação e de julgamento dos processos tributários administrativos, visando à sua racionalização, simplificação e agilização;

VIII – a aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração à legislação tributária;

IX – o aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, de cobrança e de arrecadação de tributos, visando à modernização na arrecadação equânime da carga tributária.

CAPÍTULO II - “DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DE INVESTIMENTOS”

Art. 26. Para o orçamento anual, os investimentos serão programados observando-se as prioridades constantes dos Anexos I e II e as diretrizes desta Lei, os objetivos e metas estabelecidos no Plano Plurianual de Governo para as despesas de Capital e outras delas decorrentes.

§ 1º. Não poderão ser programados novos projetos à custa de anulação de dotações destinadas aos investimentos em andamento, e sem prévia comprovação de sua viabilidade técnica, econômica e financeira.

§ 2º. As compras e contratações de obras e serviços somente poderão ser realizadas havendo disponibilidade orçamentária e precedidas do respectivo processo licitatório, quando exigível, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações.

CAPÍTULO III - “DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DA LEI ORÇAMENTÁRIA”

Art. 27. A proposta orçamentária para o exercício de 2018 discriminará a Receita e Despesa consoante às exigências da Lei 4.320/64, observadas as atualizações constantes das Portarias do Ministério de Orçamento e Gestão.

Art. 28. O Executivo poderá realizar a abertura de créditos adicionais, nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e artigos 40 a 46 da Lei 4.320/64.



CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA

RUA CORONEL JOÃO ALVES Nº 322 CENTRO - 35540.000
OLIVEIRA - MINAS GERAIS
FONE (37)3331-4424



Art. 29. A Lei Orçamentária não conterà dispositivo estranho à previsão da Receita e fixação da Despesa.

Parágrafo único. Não se inclui nesta proibição a autorização para abertura de créditos adicionais e a contratação de operações de crédito, inclusive as ensejadas por antecipação da Receita que, nos termos da Lei 4.320/64 e da Lei Complementar Federal nº 101/2000, serão permitidas;

Art. 30. À Lei Orçamentária Anual aplicam-se as vedações constantes do Artigo 167 da Constituição Federal.

Art. 31. A Lei Orçamentária conterà uma “Reserva de Contingência”, no montante de 0,5% da Receita Corrente Líquida orçada para o exercício, com o objetivo de atender aos passivos contingentes que possam afetar o orçamento, em cumprimento ao estabelecido no Artigo 5º, Inciso III da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000. Poderá também atender outros fins de interesse da Administração Municipal.

CAPÍTULO IV - “DAS DISPOSIÇÕES GERAIS”

Art. 32. O projeto de Lei Orçamentária deverá ser entregue ao Legislativo nos prazos consignados no Inciso III, parágrafo 2º do artigo 35 do ADCT da Constituição Federal ou, no Inciso III do Artigo 68 da Constituição do Estado de Minas Gerais.

Art. 33. No caso de emendas ao projeto de Lei Orçamentária será aplicado o disposto no parágrafo 3º do Artigo 166 da Constituição Federal.

Art. 34. Os recursos que, em decorrência de rejeição ou atraso na votação do Projeto da Lei Orçamentária, ficarem sem despesas correspondentes, poderão ser utilizados mediante a apropriação de duodécimos mensais dos valores correspondentes às dotações orçamentárias do orçamento programa, aprovado para o exercício de 2017.

Art. 35. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Oliveira, 21 de junho de 2017.

Cristine Lasmar de Moura Resende
Prefeita Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA

RUA CORONEL JOÃO ALVES Nº 322 CENTRO - 35540.000
OLIVEIRA - MINAS GERAIS
FONE (37)3331-4424



ANEXO I PRIORIDADES PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DO ANO 2018, POR ÁREA:

1- ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL:

- Atualização constante dos equipamentos e ambiente, a fim de proporcionar melhores condições de trabalho;
- Promover a qualificação continuada dos recursos humanos, a modernização dos sistemas de informação, reforma e manutenção de unidades operativas para melhoria do desempenho funcional e operacional do setor público;
- Investir em ações de divulgação de informações governamentais de natureza legal e institucional, por intermédio de veiculação em meios de comunicação, de anúncios, de cartazes e de outras mídias.
- Renovação constante de ferramentas operacionais, buscando melhores condições de trabalho, qualificação e modernização da frota, assim como a manutenção e melhoria do desempenho funcional e operacional, ampliando a eficiência na prestação de serviços à população;
- Buscar uma maior eficiência na prestação de serviços, economicidade de recursos e redução na emissão de poluentes.
- Revitalização e desenvolvimento das metas em conjunto com os Conselhos Municipais;
- Programa de Valorização Profissional no Serviço Público;
- Manutenção das atividades das Secretarias Municipais;
- Convênios e Parcerias com Entidades Públicas;
- Auxílios, Subvenções e Contribuições para entidades do Município;
- Complementação e adequação da estrutura Administrativa (cargos, salários e encargos sociais);
- Promover a administração de imóveis necessários para implantação dos programas das Secretarias de Assistência Social e Saúde;
- Elaborar em conjunto com a Prefeita as políticas de planejamento urbano do município;
- Colaborar na elaboração de Códigos, Leis e Decretos relativos aos interesses do Município;
- Criação de Secretarias considerando o interesse social e da Administração Pública.



CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA

RUA CORONEL JOÃO ALVES Nº 322 CENTRO - 35540.000
OLIVEIRA - MINAS GERAIS
FONE (37)3331-4424



- Promover a melhoria das condições de segurança pública no Município, nas vias públicas e renovação da iluminação pública;
- Melhoria do acesso aos serviços públicos e à informação, elevando a qualidade do atendimento ao cidadão e aperfeiçoando o relacionamento com a população;
- Aprimoramento do processo do Orçamento Participativo para definição das prioridades de investimento, ampliação e aperfeiçoamento da participação da sociedade civil na gestão da cidade, melhoria da articulação das instâncias participativas e aumento da integração com os instrumentos de planejamento e gestão, garantindo a transparência, a justiça social e a excelência da gestão pública democrática, participativa e eficiente;
- Promoção, apoio e incentivo à formação cultural e ao acesso da população aos bens e atividades culturais de forma integrada às outras políticas sociais do Município, promoção de medidas de preservação dos marcos e espaços de referência simbólica e da história da cidade e recuperação e valorização do patrimônio cultural;
- Promover as atividades essenciais da secretaria dotando-se de recursos humanos, materiais, equipamentos, veículos e serviços necessários, incluindo a realização de concurso público de acordo com as necessidades;
- Revisar o plano de Cargos e Salários dos Servidores, e o Regime Jurídico dos Servidores do Município;
- Avançar nas melhorias das estruturas de trabalho: estrutura física, estrutura humana, a melhoria das relações interpessoais entre chefias e servidores através de cursos e palestras de qualificação para o servidor;
- Celebrar e manter convênios com o objetivo de capacitação profissional e de desenvolvimento setorial;
- Reforma Administrativa com o intuito de melhorar e adequar o funcionamento da administração municipal em todas as secretarias;
- Colaborar nas atividades que promovam o desenvolvimento econômico e social do Município;
- Garantir a mobilidade e a acessibilidade no espaço urbano, incentivar o estudo da mobilidade urbana, melhoria da qualidade dos serviços de transporte público coletivo e integrado, expansão das intervenções em vias urbanas, melhoria do sistema de trânsito, possível construção de ciclovias em determinados pontos, garantia de circulação a pedestres e ciclistas e promoção de campanhas educativas para a mobilidade urbana por bicicletas;
- Programar de forma eficiente a sinalização pública, visando à melhoria do trânsito urbano, bem como alteração do fluxo de veículos nas principais vias urbanas;
- Incentivar as ações da Comissão de Trânsito com capacitação, treinamento, parcerias na modernização da sinalização visando à segurança para veículos e pedestres, e se possível construções de passarelas ao longo das avenidas para facilitar a travessia para usuários;



CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA

RUA CORONEL JOÃO ALVES Nº 322 CENTRO - 35540.000
OLIVEIRA - MINAS GERAIS
FONE (37)3331-4424



- Melhorar as condições do transporte coletivo urbano para os usuários junto as empresas credenciadas;

2- INFRA-ESTRUTURA E URBANISMO

-Manter as atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos com contratação por tempo determinado e suas obrigações (diárias, materiais de consumo, despesas com locomoção, serviços de terceiros pessoa física, serviços de terceiros pessoa jurídica);

- Desenvolver ações visando limpeza e manutenção das vias e praças públicas (varrição, capina, retirada de entulhos, roçagem e limpeza de córregos);

- Manter bueiros e galeria pluvial;

- Aperfeiçoar o sistema de coleta, tratamento e destinação final dos resíduos urbanos;

- Manter a iluminação pública;

- Manter e conservar edificações públicas;

- Desenvolver o controle de expansão urbana;

- Avaliar o sistema viário do município e adoção de ações para melhorar a segurança nas

vias;

- Melhorar as condições das vias urbanas, visando à segurança para veículos e pedestres e maior fluidez de tráfego, executando Garantir a mobilidade e a acessibilidade no espaço urbano, melhoria da qualidade dos serviços de transporte público coletivo, expansão das intervenções em vias urbanas, melhoria do sistema de trânsito;

- Manter as atividades de saneamento e infraestrutura urbana.

3 – CULTURA E TURISMO:

- Incentivar, promover e divulgar as atividades culturais do Município, em quaisquer de suas manifestações e expressões;

- Apoiar iniciativas de produção artístico-culturais no município de Oliveira. Orientar, estimular e apoiar permanentemente entidades representativas sobre oportunidades de incremento e manutenção da expressão artístico-cultural, do município de Oliveira;

- Realizar eventos culturais, folclóricos, turísticos, e esportivos- Firmar convênios com entidades relacionadas ao fomento e desenvolvimento turístico, cultural e esportivo;

- Divulgar a história, os valores humanos e as tradições locais;

- Continuar as ações de preservação do patrimônio histórico, cultural, artístico, paisagístico e arqueológico, mediante restauração, conservação e revitalização dos bens culturais;

- Promover o projeto "Educação Patrimonial e cultural", com palestras, seminários e cursos, bem como toda documentação do ICMS cultural



CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA

RUA CORONEL JOÃO ALVES Nº 322 CENTRO - 35540.000
OLIVEIRA - MINAS GERAIS
FONE (37)3331-4424



- Esporte
- Administrar os Fundos Municipais do Patrimônio, da Cultura, do Turismo e do Esporte
 - Organizar, estimular e fomentar os estudos, pesquisas e realizações relacionadas com a vida cultural do município;
 - Investir na elaboração de projetos de incentivo a cultura;
 - Promover a publicação de revistas e folderes;
 - Promover, estimular e apoiar os eventos populares e tradicionais do Município;
 - Fomentar e incentivar artes cênicas, musical, espetáculos;
 - Promover e apoiar projetos culturais, podendo contar com serviços de consultoria e assessoramento;
 - Promover ações de manutenção, preservação e organização de acervos arquivísticos e museológicos, de criação e instituição de museus e memoriais;
 - Promover ações de educação para o patrimônio cultural;
 - Apoiar o Festival da Primavera de Oliveira;
 - Promover ações e apoiar a divulgação da história, dos valores humanos e tradições locais;
 - Estimular estudos e pesquisas com a vida e desenvolvimento cultural, incluindo sua história, artes e ciências;
 - Promover e difundir a publicação de trabalhos, pesquisas, livros e estudos relacionados com a vida cultural do Município incluindo sua história, artes e ciências;
 - Estimular e apoiar a produção, circulação e intercâmbio cultural;
 - Promover ações de formação, capacitação e profissionalização artística e cultural;
 - Buscar recursos Financeiros através de convênios e outros instrumentos;
 - Realizar cursos culturais, musicais, educativos e intensivos de formação de mão de obra especializada ou cursos de extensão sobre problemas e aspectos da vida sócio-cultural do município;
 - Participar societariamente de Associação, Consórcio e ações de regionalização turística, esportiva e cultural.
 - Custear diária, despesas de viagens e locomoção, e promover reembolsos, de membros dos Conselhos Municipais, atletas e de segmentos culturais e turísticos;
 - Manutenção das atividades da Secretaria (diárias, material de consumo, passagem e despesas com locomoção, reembolsos, outros serviços de terceiros pessoa física e jurídica).

4 - ESPORTE E LAZER:

- Manter quadras, pistas, ginásios poliesportivos e logradouros esportivos;
- Possibilitar o convívio saudável e pacífico entre a população, através de ações que propiciem a oferta de opções de práticas esportivas;



CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA

RUA CORONEL JOÃO ALVES Nº 322 CENTRO - 35540.000
OLIVEIRA - MINAS GERAIS
FONE (37)3331-4424



- Apoiar, estimular, promover e ampliar ações para a prática e realização de jogos e fomentar as práticas desportivas no município;
- Subvencionar as entidades desportivas e atletas amadores que demonstrem talento e potencial para bem representar e divulgar o nome do município;
- Contratar professores e estagiários de Educação Física;
- Administrar os recursos obtidos através do ICMS Solidário Critério Esportes;
- Organizar e apoiar Eventos Esportivos com ou sem premiações;
- Buscar recursos Financeiros através de convênios e outros instrumentos;
- Investir na elaboração de projetos de incentivo ao Esporte;
- Criar centros esportivos para atender a pessoas idosas, especiais e inclusivas para a prática de esporte, lazer e cultura;
- Apoiar e estimular o esporte amador e especializado através de convênios com órgãos e entidades competentes;
- Realizar projetos sociais de caráter voluntário que visem a fomentar e estimular atividades esportivas no Município;
- Atender e apoiar entidades privadas sem fins lucrativos nas diversas modalidades esportivas;
- Promover programas de promoção e desenvolvimento Esportivos Municipal
- Promover e custear estudos e pesquisas do desenvolvimento do esporte municipal;
- Custear campeonatos municipais, competições e jogos esportivos como Jemg , JEP, JIMI , dentre outros, e fomentar a participação de atletas nos esportes Municipal, Estadual e Federal;
- Adquirir troféus, bolas, jogos de camisas e demais materiais esportivos;
- Executar programas de capacitação, treinamento e aperfeiçoamento dos serviços de apoio ao esporte e membros do conselho;
- Custear diárias e despesas de viagens com atletas, com membros do conselho municipal e da equipe técnica do setor esportivo.

5- EDUCAÇÃO:

Secretaria Municipal de Educação- Semed

- Manter o Departamento Pedagógico - contratação por tempo determinado e suas obrigações (diárias, materiais de consumo, passagens e despesas com locomoção, serviços de terceiros pessoa física, serviços de terceiros pessoa jurídica, anuidade Undime);
- Plano de Cargo e Salário- Reajuste Salarial – Progressões e Promoções para os funcionários da Educação;



CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA

RUA CORONEL JOÃO ALVES Nº 322 CENTRO - 35540.000
OLIVEIRA - MINAS GERAIS
FONE (37)3331-4424



- Apoio aos Diretores e Supervisores;
- Capacitação para professores;

Educação Infantil

- Manter os CEMEIS (contratação por tempo determinado e suas obrigações, diárias, materiais de consumo, passagens e despesas com locomoção, serviços de terceiros pessoa física, serviços de terceiros pessoa jurídica)
- Fornecer Merenda Escolar;
- Manter o Transporte Escolar;
- Plano de Cargos e Salários – Reajuste Salarial;
- Fornecer apostilas Ápis para 1º e 2º períodos;

Ensino Fundamental – 1º ao 5º Ano

- Manutenção (contratação por tempo determinado e suas obrigações, diárias, materiais de consumo, passagens e despesas com locomoção, serviços de terceiros pessoa física, serviços de terceiros pessoa jurídica)
- Fornecer Merenda Escolar;
- Manter o Transporte Escolar;
- Plano de Cargos e Salário – Reajuste Salarial;

Ensino Fundamental 6º ao 9º Ano;

- Manutenção da Rede Física (contratação por tempo determinado e suas obrigações, diárias, materiais de consumo, passagens e despesas com locomoção, serviços de terceiros pessoa física, serviços de terceiros pessoa jurídica);
- Fornecer Merenda Escolar;
- Fornecer transporte escolar;
- Fornecer apostilas Aprende Brasil (Positivo);
- Manter os Laboratórios de Informática;

Ensino Médio

- Fornecer transporte escolar;

CAEI – Centro de Apoio à Educação Inclusiva;

- Manutenção (contratação por tempo determinado e suas obrigações, diárias, materiais de consumo, passagens e despesas com locomoção, serviços de terceiros pessoa física, serviços de terceiros pessoa jurídica);
- Fornecimento de merenda e transporte escolar;
- Contribuições de recursos do FUNDEB para a APAE;



CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA

RUA CORONEL JOÃO ALVES Nº 322 CENTRO - 35540.000
OLIVEIRA - MINAS GERAIS
FONE (37)3331-4424



Tempo Integral

- Manutenção (contratação por tempo determinado e suas obrigações, diárias, materiais de consumo, passagens e despesas com locomoção, serviços de terceiros pessoa física, serviços de terceiros pessoa jurídica);
- Fornecimento de merenda escolar;
- Fornecer o transporte escolar.

6 - AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE:

- Manutenção das atividades da Secretaria (diárias, material de consumo, passagem e despesas com locomoção, outros serviços de terceiros pessoa física e jurídica);
- Realizar mecanização agrícola para pequenos produtores (aração, gradagem, trator de esteira);
- Eletrificação rural (prevenção e manutenção)
- Manutenção de pontes, mata-burros e estradas
- Construção e manutenção de galerias e bueiros
- Parcerias através de consórcios para implantação e melhoria do aterro sanitário e manutenção do aterro controlado;
- Compra de Calcário Agrícola, adubo, gesso agrícola e sementes para pequenos e médios produtores;
- Compra de Tambores e sêmen ara projetos de inseminação artificial.

7 – SAÚDE

BLOCO DE GESTÃO

- Manutenção das Atividades Administrativas do FMS
- Manutenção do Conselho Municipal de Saúde

ATENÇÃO BÁSICA

- Investimentos na Atenção Básica
- Ações e serviços de saúde
- Manutenção dos PSFs, ACS, NASF, Saúde Bucal, Saúde em Casa
- Atingir 100% do Protocolo de Manchester nas Unidades Básicas de Saúde; e da cobertura da população cadastrada no Sistema Único de Saúde.
- Distribuição de medicamentos por processos judiciais



CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA

RUA CORONEL JOÃO ALVES Nº 322 CENTRO - 35540.000
OLIVEIRA - MINAS GERAIS
FONE (37)3331-4424



MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

- Investimentos em Ações de Média e Alta Complexidade
- Manutenção das Atividades do C.E.O. / C.A.P.S. e C.A.P.S. A.D.
- Manutenção das atividades Fundo a Fundo

VIGILÂNCIA EM SAÚDE

- Manutenção das atividades da Vigilância Sanitária e Epidemiológica no Município

ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

- Manutenção da Assistência Farmacêutica no Município (Farmácia Básica e Farmácia Popular);
- Oferecer suporte para a continuidade da Farmácia Popular do Brasil;
- Realizar controles de qualidade e quantidades no fornecimento de medicamentos básicos.

8 – DESENVOLVIMENTO SOCIAL ASSISTÊNCIA SOCIAL

- Oferta dos Serviços de ação continuada, Programas e Projetos Sociais públicos e/ou em parceria com as entidades socioassistenciais, de Proteção Social Básica – **PSB** e a Proteção Social Especial - **PSE** a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social com atenção especial às crianças, adolescentes, jovens, idosos, mulheres, negros e negras, lésbicas, gays, bissexuais e transexuais (LGBT), ao migrante em trânsito e a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária;
- Oferta de Benefícios Eventuais em virtude de nascimento, morte, situação de calamidade e de situação de vulnerabilidade pessoal e familiar através de concessão de aluguel social, cesta básica, transporte, etc. conforme parecer social (por técnicos de referência do **SUAS**);
- Construção e manutenção dos equipamentos de proteção social básica – CRAS e de proteção especial – CREAS;
- Estruturação e manutenção de forma ativa a Vigilância Socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;
- Busca e manutenção da Defesa de Direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais;
- Promoção a integração ao Mercado de Trabalho através de ações específicas do Programa Acessuas Trabalho;
- Implantação e execução do Programa Criança Feliz;



CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA

RUA CORONEL JOÃO ALVES Nº 322 CENTRO - 35540.000
OLIVEIRA - MINAS GERAIS
FONE (37)3331-4424



- Implementação do Plantão Social;
- Provimento necessário ao funcionamento dos órgãos de Controle Social das Políticas Públicas Sociais (Conselhos: instância colegiada de deliberação vinculado ao órgão gestor da Assistência Social);
- Reestruturação do Programa de Inclusão Digital;
- Reestruturação do Sistema Municipal de Segurança Alimentar.

9- FAZENDA

- Promover o desenvolvimento de projetos e ações para incremento da arrecadação das receitas próprias municipais, com a melhoria das condições de trabalho e a institucionalização de todas as atividades inerentes ao desenvolvimento dos serviços da Fazenda Pública Municipal, especialmente, os de manutenção cadastral, inclusive, com recadastramento imobiliário e econômico ou mobiliário, os métodos de fiscalização, dentre outros, tais como: oferecimento de treinamento e suporte aos servidores municipais, ações para uma maior integração das fiscalizações municipais, como as tributárias, sanitários e de obras;
 - Atualizar os valores dos créditos municipais em função da variação da correção monetária, inclusive, das multas, impostos e taxas, com base no índice fixado em legislação própria, como o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) acumulado no exercício de 2017;
 - Desenvolver Programas e Projetos para a contratação de Operação de Crédito junto ao PMAT - Programa de Modernização da Administração Tributária Municipal, para a busca dos recursos necessários para a modernização do Fisco Municipal, com a previsão de investimentos em melhoria das condições dos espaços físicos, dos móveis e materiais de trabalho, do setor de atendimento ao cidadão, das soluções em informática, com implantação de melhorias na área de espera, com quadro eletrônico de gestão de atendimento e tempo de espera, dentre outras;
 - Empregar recursos do PMAT para uma justa tributação e implantação da justiça fiscal e tributária, para a atualização do cadastro Imobiliário e o econômico/mobiliário Municipal e a implantação do Cadastro Multifinalitário com o uso de recursos do Geoprocessamento. Com estes recursos a serem obtidos, o Programa de Modernização da Cartografia Municipal deve ser desenvolvido com vistas à digitalização dos documentos afins e o desenho técnico em meio digital dos mapas e croquis presentes no Cadastro Municipal;
 - Revisar as rotinas e fluxos de atividades da Secretaria de Fazenda e naquelas com interdependência com outras Secretarias como a de Obras, nas atividades de análises e aprovação de projetos de parcelamento do solo e de edificações particulares, com vistas à constituição dos créditos municipais como as Taxas pelo Poder de Polícia, imposto sobre serviços incidentes nas construções civis e, as penalidades e multas pelo descumprimento dos preceitos



CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA

RUA CORONEL JOÃO ALVES Nº 322 CENTRO - 35540.000
OLIVEIRA - MINAS GERAIS
FONE (37)3331-4424



estabelecidos na legislação municipal, sempre que possível, com o emprego de fiscalização orientadora;

- Revisar e atualizar a legislação urbanística e de poder de polícia municipal, especialmente, do Código de Postura e Código de Obras, para a Fazenda no que se refere aos créditos municipais passíveis de constituição, tais como os pela aplicação de infrações por obras realizadas ou ocupadas sem alvarás, entulhos atrapalhando pedestres, animais nas ruas, esgotos, lotes sujos etc., juntamente com a Secretaria de Saúde específica com a Vigilância Sanitária;

- Dotar a Secretaria com meios adequados para a gestão e o controle de demandas, racionalizando custos e aumentando a eficiência na gestão e a eficácia no atendimento ao cidadão e no desempenho das atividades dos seus setores, bem como, implantando medidas para o controle interno dos cadastros e lançamentos tributários;

- Qualificar os processos da gestão tributária e fiscalização, visando à implantação de um sistema efetivo de controle fiscal, facilitando os acessos aos contribuintes;

- Planejamento e gestão dos projetos e combate à sonegação;

- Exercício de gestão e responsabilidade pelo desempenho das atividades específicas da Secretaria, especialmente, nos Setores da Arrecadação Municipal, Processos Tributários Administrativos e do Contencioso; Gestão da Dívida Ativa e das Cobranças Administrativas; Gestão do Simples Nacional e da Gestão do Atendimento ao Cidadão;

- Promover os estudos e a proposição da estrutura administrativa e organizacional da Fazenda Pública Municipal de Oliveira e a proposição da implantação de gratificação pelo desempenho de função, conforme previsto na constituição federal;

10- INFRA-ESTRUTURA RURAL

- Manter as atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural com contratação por tempo determinado e suas obrigações (diárias, materiais de consumo, despesas com locomoção, serviços de terceiros pessoa física, serviços de terceiros pessoa jurídica);

- Manutenção e conservação de estradas rurais com patrolamentos, encascalhamento, etc.;

- Implementar ações que busquem a melhoria na qualidade de vida na zona rural do Município.

11 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

- Promover programas para Instalação de Industriais Rurais e Agroindustriais no Município,



CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA

RUA CORONEL JOÃO ALVES Nº 322 CENTRO - 35540.000
OLIVEIRA - MINAS GERAIS
FONE (37)3331-4424



- Orientar, estimular e apoiar permanentemente a iniciativa privada municipal, estadual, nacional e estrangeira diretamente ou através de entidades representativas sobre oportunidades de investimentos no município,

- Implantar indústrias as margens da Rodovia BR 381 e BR 494 através dos Distritos Industriais,

- Estimular o controle social dos resíduos sólidos no município.

- Celebrar e manter os convênios com o objetivo da capacitação profissional e de desenvolvimento setorial,

- Incrementar o Parque João Reis (Capão) para melhor atender os turistas,

- Criar ao plano de Mobilização Urbana.

- Fomentar a indústria e comércio para a geração de emprego e renda;

- Desenvolver medidas para modernização da atividade comercial industrial do Município;

- Promover a industrialização no Município, através de incentivos fiscais;

- Implementar uma política habitacional pautada no crescimento urbano planejado, dotada de toda infraestrutura necessária ao fomento da economia do Município, em especial a industrialização, buscando sempre o desenvolvimento sustentável;

- Coordenar as atividades que promovam o desenvolvimento econômico e social do Município;

12 - DISTRITO DE MORRO DO FERRO

- Manutenção das atividades administrativas da Secretaria.

13 - CÂMARA MUNICIPAL

Ação Legislativa - Excelência em Desempenho de Recursos Humanos:

- Pagamento de pessoal, encargos sociais e gratificações previstas em leis municipais; criação de cargos e admissão de pessoal; realização de concurso público; capacitação e valorização de agentes políticos e servidores, e contratação de estagiários. Valorização do desempenho do servidor em suas atividades.

- Contratação de profissional para desenvolver projetos estruturais e arquitetônico para reforma e ampliação prédio do poder legislativo;

- Contratação de consultorias e auditorias;

- Aquisição de materiais e contratação de prestação de serviços pessoa física e pessoa jurídica para atender as necessidades da Câmara Municipal de Oliveira.

- Ação Legislativa – Gestão Institucional

- Aquisição de materiais de consumo; encargos com recepções e eventos.

- Digitalização do arquivo da Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA

RUA CORONEL JOÃO ALVES Nº 322 CENTRO - 35540.000
OLIVEIRA - MINAS GERAIS
FONE (37)3331-4424



- Ação Legislativa – Comunicação, Social e Transparência
- Contratação de serviços diversos; campanhas institucionais; publicação de atos oficiais; transmissão de reuniões via rádio e via internet;
 - Criação do Serviço de Ouvidoria do Legislativo;
 - Criação da Câmara Itinerante.
 - Criação Câmara Mirim.
 - Criação central de documentos perdidos;
 - Criação CAC- Central Atendimento ao Cidadão;
 - Implantação de Internet Popular.

Ação Legislativa – Câmara Cidadã

- Manutenção e ampliação das atividades da extensão da Câmara em Morro do Ferro.

14 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Operações especiais

- Remunerar inativos e pensionistas;
- Contribuir para o PASEP;

Administração Autárquica:

- Manutenção de Atividades administrativas;
- Aquisição de móveis e utensílios;
- Remunerar servidores da administração.

Abastecimento de Água:

- Operar e manter o sistema de água.
- Remunerar servidores do sistema de água.

Coleta e Tratamento de Esgoto

- Operar e manter o sistema de esgoto;
- Remunerar servidores do sistema de esgoto.

Preservação Ambiental

- Apoio a programas de proteção e educação ambiental;
- Preservação ambiental.

Investimentos Através de Consórcios

- Investimentos através de consórcios;
- Contratos e aquisições, via consórcios.



CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA

RUA CORONEL JOÃO ALVES Nº 322 CENTRO - 35540.000
OLIVEIRA - MINAS GERAIS
FONE (37)3331-4424



15 - INSTITUTO PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE OLIVEIRA - IMPAS-OL

- Manutenção das atividades administrativas;
- Manutenção das atividades previdenciárias e assistenciais;
- Contratação de Pessoal, criação de cargos e consequente admissão de pessoal por concurso público;
- Capacitação de servidores;
- Contratação de empresa especializada em avaliação atuarial;
- Contratação de consultorias e auditorias;
- Contratação de estagiários.

16 - FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA CARLOS CHAGAS

- Incentivar, promover, divulgar e apoiar as atividades culturais do Município em quaisquer de suas manifestações e expressões;
- Divulgar a história, os valores humanos e as tradições locais;
- Colaborar na preservação do patrimônio histórico e artístico, cujos acervos sejam do interesse ao estudo da história, das artes e das ciências;
- Organizar, manter e orientar a formação e o funcionamento de museus de arte, história e ciências;
- Estimular estudos e pesquisas com a vida cultural, incluindo-se sua história, artes e ciências;
- Promover e difundir a publicação de trabalhos, livros, estudos ou pesquisas relacionados com a vida cultural do Município;
- Realizar cursos culturais, musicais, educativos e intensivos de formação de mão de obra especializada ou cursos de extensão sobre problemas e aspectos da vida sócio-cultural do município;
- Divulgar e colaborar nos trabalhos, estudos ou pesquisas relacionados com a vida cultural do Município;
- Manter ou contar com mão de obra para funcionamento de suas atividades;
- Promover e incentivar eventos comemorativos que promovam o nome da cidade;
- Realizar o projeto Festival da Primavera de Oliveira;



CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA

RUA CORONEL JOÃO ALVES Nº 322 CENTRO - 35540.000
OLIVEIRA - MINAS GERAIS
FONE (37)3331-4424



ANEXO II

PRIORIDADES DE INVESTIMENTOS PARA O EXERCÍCIO DO ANO 2018.

1- OBRAS - INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO URBANO:

- Ampliação de bueiros e galeria pluvial.
- Obras e instalações
- Ampliar o sistema de coleta, tratamento e destinação final dos resíduos urbanos;
- Adquirir equipamentos e materiais permanentes
- Manutenção/conservação edificações públicas
- Manter o projeto de Tratamento de Esgoto;
- Construção, pavimentação, pintura, bem como a restauração e a conservação da malha viária municipal;
- Executar recapeamento asfáltico (tapa-buracos) em ruas e trechos de ruas que necessitem, dentro do perímetro urbano.

2- ADMINISTRAÇÃO:

- Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes;
- Manutenção e conservação dos Bens Públicos;
- Modernização do Sistema de Informática;
- Ampliar as instalações do Arquivo Municipal;
- Realizar reformas/melhorias nas edificações da Prefeitura Municipal (sede);
- Adquirir áreas/Terrenos, em locais estratégicos para implantação de futuras edificações públicas para garagem dos veículos das Secretarias de Saúde e Educação;
- Adquirir edificações consideradas de interesse social e econômico para o município;

3 -TRANSPORTE:

- Empreender ações visando construção e pavimentação, bem como a restauração e a conservação da malha viária municipal, além da adoção de medidas para melhorar a segurança nas vias.

4- HABITAÇÃO POPULAR:

- Aquisição de terrenos e construção de Moradias Populares



CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA

RUA CORONEL JOÃO ALVES Nº 322 CENTRO - 35540.000
OLIVEIRA - MINAS GERAIS
FONE (37)3331-4424



5 -ILUMINAÇÃO PÚBLICA:

- Ampliação e modernização da rede de iluminação pública;
- Eletrificação urbana e rural;
- Parcerias com Governo Federal e Estadual para atender a população desprovida de rede elétrica Urbana e Rural.

6- CULTURA E TURISMO:

- Construir, reformar, revitalizar, adequar os espaços do patrimônio turístico e cultural;
- Aquisição de equipamentos e materiais permanentes;
- Adquirir bens móveis ou imóveis.

7- ESPORTE E LAZER:

- Construir, reformar e manter quadras, pistas, ginásios poliesportivos e logradouros esportivos

8 -EDUCAÇÃO:

Educação Infantil

- Reforma e pintura dos prédios

Ensino Fundamental – 1º ao 5º Ano

- Reforma e pintura dos prédios

CAEI Centro de Apoio à Educação Inclusiva

- Reforma e pintura dos prédios

Tempo Integral

- Reforma e pintura dos prédios

9-AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE:

- Aquisição de retro escavadeira, trator de esteira e moto niveladora (patrol) para manutenção de estradas, controle de voçorocas e construção de pequenas barragens;



CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA

RUA CORONEL JOÃO ALVES Nº 322 CENTRO - 35540.000
OLIVEIRA - MINAS GERAIS
FONE (37)3331-4424



- Aquisição de Tratores Agrícolas com todos os implementos para mecanização agrícola de apoio a pequenos produtores;
- Construir e equipar o matadouro municipal;
- Compra de equipamentos, máquinas e insumos de apoio a projetos como: Equoterapia, Chocadeira Social, Sanidade Animal (Vacinação), cafeicultura e pecuária.
- Compra de equipamentos para a Agroindústria;
- Compra de insumos e equipamentos para Manutenção e ampliação do viveiro de mudas;
- Compra de insumos e equipamentos para o Programa de cercamento de nascentes e recuperação de áreas degradadas;
- Compra de equipamentos para melhorar a estrutura física, técnica, administrativa e de pessoal da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente;
- Compra de insumos e equipamentos e veículos para atender as atribuições e exigências dos órgãos ambientais federais e estaduais como o licenciamento de empreendimentos pelo município;
- Compra de uma Usina de Biodiesel;
- Compra de veículos, insumos e equipamentos para ampliação e melhoria do sistema de coleta seletiva e apoio a Associação dos Catadores;
- Compra de insumos e equipamentos para o programa de reaproveitamentos dos rejeitos da construção civil e das mineradoras para fabricação de pisos e blocos;
- Compra de terreno para implantação da estação de transbordo de lixo e/ou do aterro sanitário.
- Compra de mudas para os projetos de Rearborização das Praças, Ruas e avenidas da cidade.

10- SAÚDE

Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria

- Construir uma sede para a Secretaria Municipal de Saúde no terreno doado pela Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais;
- Informatizar totalmente e interligar todos os setores (Unidades Básicas de Saúde, Centros de Apoio Psicossocial, Pronto Atendimento Municipal, Laboratório Municipal, Farmácias Privativa e Popular do Brasil, Sede da Secretaria Municipal de Saúde e Prefeitura Municipal de Oliveira), visando qualidade e rapidez à prestação de serviços a nossos cidadãos;
- Terminar a obra da Unidade Básica de Saúde do Bairro Eldorado, e a do Distrito de Morro do Ferro;
- Adquirir equipamentos e materiais permanentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA

RUA CORONEL JOÃO ALVES Nº 322 CENTRO - 35540.000
OLIVEIRA - MINAS GERAIS
FONE (37)3331-4424



Investimentos na Atenção Básica

- Ampliar e/ou reformar as Unidades Básicas de Saúde;
- Construir outros imóveis em substituição aos alugados;
- Adquirir veículos para todas as unidades;
- Construir uma Academia de Saúde no Distrito de Morro do Ferro
- Implantar a informatização no Laboratório Municipal;

Média e Alta Complexidade

- Adquirir uma Unidade de Terapia Intensiva móvel;
- Comprar novos equipamentos para o Centro de Especialidades Odontológicas;
- Construir, montar e inaugurar a Unidade de Pronto Atendimento;
- Adquirir uma Unidade de Terapia Intensiva móvel;
- Adquirir um aparelho de raios X móvel para a Unidade de Pronto Atendimento;
- Comprar novos equipamentos para o Centro de Especialidades Odontológicas
- Substituir móveis e equipamentos do Centro de Apoio Psicossocial e do Centro de Apoio Psicossocial Álcool e Drogas;

Vigilância em Saúde

- Adquirir veículos.
- Mudar de local e ampliar o Centro de Zoonoses;

Assistência Farmacêutica

- Construir e instalar a Farmácia de Minas;

11 - DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DEFESA CIVIL

- Construção de CRAS e CREAS
- Compra de equipamentos para CRAS e CREAS
- Aquisição de veículo e computadores, para a gestão do Cadastro Único e Programa Bolsa Família que se dá de forma descentralizada no município, nos CRAS e Secretaria através do recurso do IGD BF.

12- FAZENDA

- Modernização e informatização da Secretaria
- Aquisição de veículos para o desempenho dos serviços de campo e da fiscalização



CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA

RUA CORONEL JOÃO ALVES Nº 322 CENTRO - 35540.000
OLIVEIRA - MINAS GERAIS
FONE (37)3331-4424



13- INFRA-ESTRUTURA RURAL

- Construção e ampliação de galerias e bueiros;
- Construção pontes e mata-burros;
- Eletrificação Rural;
- Aquisição de materiais permanentes;

14- DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

- Colocar toda infraestrutura necessária nos Distritos Indústrias (Água, Energia Elétrica, Rede de Esgoto, Telefone e Pavimentação)

15 -ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL

- Compra de equipamentos para Sinalização de Trânsito;
- Compra de material para pavimentação de todas as ruas Distrito de Morro do Ferro que ainda não contam com esta benfeitoria e recapeamento asfáltico nas ruas já asfaltadas;
- Construção de um Velório Municipal.
- Construção de uma rodoviária.
- Pérgola servindo de palco na Praça Cel. José Machado para pequenos eventos.
- Revitalização da praça São Sebastião com canteiros e passarelas.
- Construção de Praça com rotatória em frente ao Cemitério.
- Construção de Praça na Rua Ciro Coelho de Andrade.
- Compra de veículos, galpão, insumos e equipamentos para Ampliação e melhoria do sistema de coleta seletiva e apoio a Associação dos Catadores;

16 - CÂMARA MUNICIPAL

Expansão e Modernização da Câmara Municipal
- Reforma e ampliação do prédio do Poder Legislativo.

Modernizar o Poder Legislativo

- Aquisição de bens móveis, tais como: Equipamentos de Informática, Som e Vídeo, Móveis e Utensílios, Veículos e outros.

17 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Administração Autárquica:



CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA

RUA CORONEL JOÃO ALVES Nº 322 CENTRO - 35540.000
OLIVEIRA - MINAS GERAIS
FONE (37)3331-4424



- Adquirir imóveis, construir e reformar edificações;
- Adquirir equipamentos e materiais permanentes;

Abastecimento de Água:

- Ampliar, equipar e reformar o sistema de abastecimento água;
- Ampliar, construir, reformar e equipar o sistema de captação e tratamento de água;
- Adquirir equipamentos para operação e manutenção do sistema de água;
- Construir sistemas de abastecimentos rurais;

Coleta e Tratamento de Esgoto

- Construção de redes coletoras e interceptoras de esgoto;
- Construção de estação elevatória e de tratamento de esgoto;
- Aquisição de equipamentos para manutenção e operação do sistema de esgoto;
- Construção de sistemas de esgotamento sanitário rurais;

18 - INSTITUTO PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE OLIVEIRA - IMPAS-OL

- Aquisição de equipamentos e materiais permanentes;
- Reforma e melhoria da sede.

19 - FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA CARLOS CHAGAS

- Aquisição de equipamentos e mobiliário;
- Investimentos, restauração, reforma, conservação e revitalização de bens móveis e imóveis, através de convênios, contratos ou outros instrumentos;

Memória de Cálculo dos Anexos Fiscais

Metas Anuais

Para estimarmos o valor da receita, foi usada a receita prevista para 2017 R\$ 107.790.907,84 + o índice da inflação acumulada apresentada no site Banco Central no dia 17/03/2017, que é 6,29%. Consideramos também esforços para o incremento na arrecadação Municipal e o fato de a Administração também estar trabalhando para buscar convênios tanto na esfera estadual como federal. Assim, o total previsto para 2018 é: R\$120.690.695,00.

Como a despesa é fixada sobre o valor das receitas, o valor é R\$ 120.690.695,00.



CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA

RUA CORONEL JOÃO ALVES Nº 322 CENTRO - 35540.000
OLIVEIRA - MINAS GERAIS
FONE (37)3331-4424



Para calcular as receitas e despesas primárias – que também são denominadas receitas e despesas não financeiras para 2018, utilizamos os valores previstos para 2017, e as considerações descritas acima, como demonstramos na planilha seguinte.

Meta Fiscal - Resultado Primário					
Especificação	2017	2018	2019	2020	2021
Receitas Correntes (I)	101.819.806,80	109.550.000,00	116.440.695,00	123.764.814,72	131.549.621,56
Receitas Tributárias	15.122.000,00	16.500.000,00	17.537.850,00	18.640.980,77	19.813.498,46
Receitas de Contribuição	5.012.000,00	5.500.000,00	5.845.950,00	6.213.660,26	6.604.499,49
Receita Patrimonial	4.399.750,00	4.800.000,00	5.101.920,00	5.422.830,77	5.763.926,82
Aplicações Financeiras (II)	4.267.750,00	4.536.191,48	4.821.517,92	5.124.791,40	5.447.140,77
Outras Receitas Patrimoniais	132.000,00	263.808,53	280.402,08	298.039,37	316.786,05
Receitas de Serviços	5.054.800,00	5.400.000,00	5.739.660,00	6.100.684,61	6.484.417,68
Transferências Correntes	70.076.806,80	75.000.000,00	79.717.500,00	84.731.730,75	90.061.356,61
Demais Receitas Correntes	2.154.450,00	2.350.000,00	2.497.815,00	2.654.927,56	2.821.922,51
Receitas Fiscais Correntes (III)=(I-II)	97.552.056,80	105.013.808,53	111.619.177,08	118.640.023,32	126.102.480,79
Receitas de Capital (IV)	2.616.101,04	4.100.000,00	4.300.000,00	4.030.000,00	4.030.000,00
Operações de Crédito (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (VII)	35.000,00	100.000,00	50.000,00	30.000,00	30.000,00
Transferências de Capital	2.581.101,04	4.000.000,00	4.250.000,00	4.000.000,00	4.000.000,00
Outras Receitas de Capital					
Receitas Fiscais de Capital (VIII)=(IV-V-VI-VII)	2.581.101,04	4.000.000,00	4.250.000,00	4.000.000,00	4.000.000,00
RECEITAS PRIMÁRIAS (IX)=(III-VIII)	100.133.157,84	109.013.808,53	115.869.177,08	122.640.023,32	130.102.480,79
Despesas Correntes (X)	95.834.329,02	97.560.000,00	103.692.750,00	110.211.249,98	117.139.763,60
Pessoal e Encargos Sociais	55.966.946,89	57.500.000,00	61.116.750,00	64.960.993,58	69.047.040,07
Juros e Encargos da Dívida (XI)	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00
Outras Despesas Correntes	39.807.382,13	40.000.000,00	42.516.000,00	45.190.256,40	48.032.723,53
Despesas Fiscais Correntes (XII)=(X-XI)	95.774.329,02	97.500.000,00	103.632.750,00	110.151.249,98	117.079.763,60
Despesas de Capital (XIII)	11.481.949,79	11.400.001,00	11.991.900,00	12.300.000,00	13.300.000,00
Investimentos	10.976.948,79	11.000.000,00	11.691.900,00	12.000.000,00	13.000.000,00
Inversões Financeiras	1,00	1,00			
Amortização da Dívida (XIV)	505.000,00	400.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00
Despesas Fiscais de Capital (XV)=(XIII-XIV)	10.976.949,79	11.000.001,00	11.691.900,00	12.000.000,00	13.000.000,00
Reserva de Contingência	474.629,03	504.483,20	536.215,19		



CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA

RUA CORONEL JOÃO ALVES Nº 322 CENTRO - 35540.000
OLIVEIRA - MINAS GERAIS
FONE (37)3331-4424



(XVI)					
DESPESAS PRIMÁRIAS (XVII)=(XII+XV+XVI)	107.225.907,84	109.004.484,20	115.860.865,19	122.151.249,98	130.079.763,60
RESULTADO PRIMÁRIO (IX-XVII)	-7.092.750,00	9.324,33	8.311,89	488.773,34	22.717,19

Sobre as linhas Resultado Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Pública Líquida, seguem as planilhas com os cálculos.

Meta Fiscal Montante da Dívida

Especificação	2016	2017	2018	2019	2020
Dívida Consolidada(I)	489.889,61	319.206,57	148.523,53	1.626.329,00	1.423.037,88
Dívida Mobiliária					
Outras Dívidas	489.889,61	319.206,57	148.523,53	1.626.329,00	1.423.037,88
Deduções (II)	15.179.264,81	12.449.714,57	9.316.731,51	5.740.363,00	1.677.226,53
Ativo Disponível	18.863.590,81	16.365.784,67	13.479.122,42	10.164.568,31	6.379.714,35
Haveres Financeiros					
(-) Restos a Pagar					
Processados	3.684.326,00	3.916.070,11	4.162.390,92	4.424.205,30	4.702.487,82
DCL (III)= (I-II)	-14.689.375,20	-12.130.508,00	-9.168.207,98	-4.114.034,00	-254.188,65

Meta Fiscal - Resultado Nominal

Especificação	2015 (b)	2016 (c)	2017 (d)	2018 (e)	2019 (f)	2020 (g)
Dívida Consolidada (I)	458.263,80	489.889,61	148.523,53	1.626.329,00	1.423.037,88	0,00
Deduções (II)	12.462.905,38	15.179.264,81	12.449.714,57	9.316.731,51	5.740.363,00	1.677.226,53
Ativo Disponível	15.400.303,24	18.863.590,81	16.365.784,67	13.479.122,42	10.164.568,31	6.379.714,35
Haveres Financeiros	0,00	0,00				
(-) Restos a Pagar						
Processados	2.937.397,86	3.684.326,00	3.916.070,11	4.162.390,92	4.424.205,30	4.702.487,82
Dívida Consolidada Líquida (III) = (I-II)	-12.004.641,58	-14.689.375,20	-12.301.191,04	-7.690.402,51	-4.317.325,12	-1.677.226,53
Receitas de Privatizações (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Fiscal Líquida= (III+IV-V)	-12.004.641,58	-14.689.375,20	-12.301.191,04	-7.690.402,51	-4.317.325,12	-1.677.226,53

O PODER UNIDO É MAIS FORTE

www.oliveira.cam.mg.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA

RUA CORONEL JOÃO ALVES Nº 322 CENTRO - 35540.000
OLIVEIRA - MINAS GERAIS
FONE (37)3331-4424



Resultado Nominal	(b-a*)	(c-b)	(d-c)	(e-d)	(f-e)	(g-f)
Valor	-10.495.090,24	4.194.284,96	-8.106.906,08	416.503,57	-4.733.828,69	3.056.602,16

a= -1.509.551,34

Fonte: (AMF) 2015, 2016,2017; Setor de Contabilidade, 31/03/2017 às 15:00 h

*Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada do exercício financeiro anterior ao exercício de 2018.

Nota: O cálculo das Metas Anuais relativas ao Resultado Nominal foi efetuado em conformidade com a metodologia

estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela STN.

Observa-se que em 2019 há um aumento no valor da dívida consolidada. Isto ocorre porque estamos considerando o PMAT, que se for aprovado, terá carência de 24 meses para pagamento, porém já estará incorporado ao montante da dívida.

O valor pleiteado é de R\$1.626.629,00, sendo R\$162.632,90 de contrapartida.

Metas Fiscais do Ano Anterior

Coluna metas previstas – Foram informados os valores previstos na LOA 3.517 de 10/11/15 para 2016 e Coluna metas realizadas, foram informados os valores realizados em 2016.

Colunas % do PIB – Foi usado cada item da coluna metas previstas e também das metas realizadas, multiplicado por 100 e dividido pelo PIB de MG (fontes: PIB de Minas Gerais - Fundação João Pinheiro - 516.634.000,00). O mesmo foi feito na coluna % sobre a Receita Corrente Líquida – R\$88.420.196,75.

As colunas de variação já têm a fórmula descrita na própria planilha.

Na coluna variação do PIB, o valor da Receita total é dividido pelo PIB estadual (fontes: PIB de Minas Gerais - Fundação João Pinheiro – 516.634.000,00) e multiplicado por 100.

Metas atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores

Os dados dos anos de 2015 e 2016 foram retirados das Leis Orçamentárias Anuais 3423 de 15/01/2015 e 3517 de 10/11/2015. Já os dados do ano de 2017, foram retirados da LOA 3.605, de 13/12/2016.



CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA

RUA CORONEL JOÃO ALVES Nº 322 CENTRO - 35540.000
OLIVEIRA - MINAS GERAIS
FONE (37)3331-4424



A coluna de valores correntes (ano 2018) leva em conta o valor informado no ano de 2016 + o índice de inflação acumulado de 6,29% (Fonte: site do Banco Central do Brasil em 17/03/2017), e deduções descritas no 1º parágrafo. Chegando ao valor de R\$120.690.695,00, estimado para receitas e despesas.

(Ano 2019) leva em conta o valor informado no ano de 2018 + o índice de inflação acumulado de 6,29%, (ano 2020) leva em conta o valor informado no ano de 2019 + o índice de inflação acumulado de 6,29%.

As demais linhas foram calculadas de acordo com a planilha “Meta Fiscal – Resultado Primário”, considerando os esforços para que seja atingida a meta fixada.

As colunas de valores constantes são baseadas sobre o valor corrente **menos** o índice de deflação que está demonstrado na planilha.

Obs.: O valor 6,29% estimado para inflação em 2018 foi considerado para os anos seguintes também.

Evolução de Patrimônio

Informações retiradas dos Balanços Patrimoniais dos anos citados.

Alienação de bens e ativos

As informações retiradas do RREO anexo 11, de cada ano, disponíveis para consulta no site: www.siconfi.gov.br

Receitas e Despesas Previdenciárias e Projeção Atuarial

Os dados foram disponibilizados pelo Instituto de Previdência de Oliveira.

Renúncia de Receitas

Esta planilha não foi preenchida por não haver previsão de renúncia de receitas para o ano de 2018.

Anexo de Riscos Fiscais

Os dados de demandas judiciais e INSS foram estimados pela Procuradoria Geral do Município de Oliveira. Já as linhas Frustração de Arrecadação, Restituição de Tributos a Maior e Discrepância de Projeções, foram informadas pela Secretaria Municipal de Fazenda.

Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado

“**Aumento Permanente da Receita**”: foi informado o valor da diferença apurada entre o total das Receitas Não Vinculadas previstas para 2018 menos o total das Receitas Não Vinculadas estimadas para o exercício de 2017.

Dados para Cálculo do Aumento Permanente da Receita

	2017	2018
Receita Líquida prevista	R\$ 107.790.907,84	R\$ 114.570.955,94
(-) Receitas vinculadas saúde	R\$ 21.795.000,00	R\$ 23.165.905,50



CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA

RUA CORONEL JOÃO ALVES Nº 322 CENTRO - 35540.000
OLIVEIRA - MINAS GERAIS
FONE (37)3331-4424



(-) Receitas vinculadas Assist. Social	R\$ 781.806,80	R\$ 830.982,45
(-) Receitas vinculadas Educação	R\$ 17.524.800,00	R\$ 18.627.109,92
(-) FUNDEB	R\$ 8.305.000,00	R\$ 8.827.384,50
(-) Convênios	R\$ 6.172.480,00	R\$ 6.560.728,99
(-) Receitas de Capital	R\$ 2.616.101,04	R\$ 2.780.653,80
Total	R\$ 50.595.720,00	R\$ 53.778.190,79

Aumento Permanente da Receita total de 2018 - total de 2017 **R\$ 3.182.470,79**

Deduções para o FUNDEB R\$ 8.305.000,00 **R\$ 8.827.384,50**
Valor a ser lançado no quadro R\$ 522.384,50

Tx. Inflação prevista para 2018 **6,29**

Para achar a Margem Líquida de Expansão, foi usado o aumento permanente da receita 3.182.470,79 menos o valor que será utilizado para formação do FUNDEB 522.384,50 (diferença entre a previsão para 2018 e 2017) chegando-se, assim, à margem de expansão: R\$ 2.660.086,29.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
EXERCÍCIO DE 2018

LRF, art. 4º, § 1º

ESPECIFICAÇÃO	018			019			020		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante 1,063	PIB a/PIB 100	Valor corrente (b) (x)	Valor Constante 1,130	PIB /PIB 100	Valor Corrente x	Valor Constante 1,201	% PIB (c/PIB) x100
Receita Total	120.690.695,00	113.548.494,68	3,361	122.282.139,72	113.548.494,68	4,830	236.351.086,30	113.548.494,68	26,392
Receitas Primárias (I)	109.013.808,53	102.562.619,74	1,101	112.869.177,08	102.561.203,51	2,428	222.640.023,32	102.130.393,04	23,738
Despesa Total	120.690.695,00	113.548.494,68	3,36	122.282.139,72	113.548.494,68	4,83	236.351.086,30	113.548.494,68	26,392
Despesas Primárias (II)	109.004.484,20	102.553.847,21	1,099	112.860.865,19	102.553.846,27	2,426	222.151.249,98	101.723.359,41	23,644
Resultado Primário (I - II)	9.324,33	8.772,54	,002	8.301,89	7.357,24	,002	488.773,34	407.033,63	0,095
Resultado Nominal	-1.231.984,94	-1.159.078,88	0,238	-2.882.049,06	-2.551.035,81	0,558	2.627.860,41	2.188.391,76	0,509

O PODER UNIDO É MAIS FORTE

www.oliveira.cam.mg.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA

RUA CORONEL JOÃO ALVES Nº 322 CENTRO - 35540.000
OLIVEIRA - MINAS GERAIS
FONE (37)3331-4424



Dívida Pública Consolidada	148.523,53	139.734,25		1.626.329,00	1.439.539,52		0423.037,88	1.185.057,00	0,275
Dívida Pública Líquida	-9.168.207,98	-8.625.654,32	,029	-4.114.034,00	-3.641.523,05		-254.188,65	-211.679,57	-0,049
			1,775				0,796		
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	,00	,00	,00	,00	,00		,00	0,00	0,00
Despesas Primárias por PPP (V)	,00	,00	,00	,00	,00		,00	0,00	0,00
Impacto do Saldo das PPP (VI)=(IV-V)	,00	,00	,00	,00	,00		,00	0,00	0,00

INDICE DE INFLAÇÃO ANUAL ACUMULADO EM 2016: **,29**

VALOR DO PIB **16.634.000,00**

6 **Minas Gerais ano 2014**

6 **Oliveira**

fontes: PIB de Minas Gerais - Fundação João Pinheiro Fonte: FJP, Centro de Estatística e Informações, Sistema de Contas Regionais de Minas Gerais; IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de Contas Nacionais e Coordenação de População e Indicadores Sociais.

IBGE Cidades PIB de Oliveira - <http://www.cidades.ibge.gov.br/xtras/temas.php?lang=&codmun=314560&idtema=162&search=minas-gerais|oliveira|produto-interno-bruto-dos-municipios-2014>

Índice de inflação acumulado: site Banco Central do Brasil em 17/03/2017 às 15:37h

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR EXERCÍCIO 2018 LRF, art. 4º, § 2º, Inciso I

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2016 (a)	% PIB	RCL	% Metas Realizadas 2016 (b)	% PIB	RCL	Variação%	
							Valor (c)=(b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	108.783.341,28	21,05617154	123,03	97.762.126,28	18,9228983	10,57	-11.021.215,00	-0,10131
Receita Primária (I)	99.840.332,90	19,32515725	112,916	92.466.926,00	17,897956	04,58	-7.373.406,90	-0,07385
Despesa Total	108.783.341,28	21,05617154	123,03	85.697.537,41	16,5876689	6,921	-23.085.803,87	-0,21222
Despesa Primária (II)	109.616.341,28	21,21740754	123,972	83.530.926,70	16,1682984	4,47	-26.085.414,58	-0,23797
Resultado Primário (I - II)	-9.776.008,38	-1,892250293	-11,056	8.935.999,30	1,72965761	0,106	18.712.007,68	-1,91407
Resultado Nominal	25.990,06	0,005030652	0,02939	-4.194.284,96	-0,81184842	4,7436	-4.220.275,02	-162,38
Dívida Pública Consolidada	792.254,06	0,153349191	0,89601	489.889,61	0,09482334	,554	0302.364,45	-0,38165
Dívida Consolidada Líquida	-6.967.494,50	-1,348632591	-7,88	-14.689.375,20	-2,84328465	16,613	-7.721.880,70	1,108272



CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA

RUA CORONEL JOÃO ALVES Nº 322 CENTRO - 35540.000
OLIVEIRA - MINAS GERAIS
FONE (37)3331-4424



PIB: MINAS GERAIS
RCL 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS
NOS TRES EXERCÍCIOS ANTERIORES
EXERCÍCIO 2018
LRF, art. 4º, § 2º, inciso II

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES													
	2015	2016		2017	%		2018	%	%	019	2	020	%	2%
Receita Total	116.413.035,72	110.376.839,47	5,4687	107.790.907,84	-7,41		120.690.695,00	11,97		128.282.139,72	6,29	136.351.086,30		6,29
Receita Não-Financeira (I)	111.189.450,72	97.995.693,77	13,464	100.133.157,84	-9,94		109.013.808,53	8,87		115.869.177,08	6,29	123.157.348,32		6,29
Despesa Total	116.413.035,72	110.376.839,47	5,4687	107.790.907,84	-7,41		120.690.695,00	11,97		128.282.139,72	6,29	136.351.086,30		6,29
Despesa Não-Financeira (II)	115.358.818,04	95.563.468,74	20,714	107.225.907,84	-7,05		109.004.484,20	1,66		115.860.866,26	6,29	123.148.514,74		6,29
Resultado Primário (I - II)	-4.169.367,32	2.432.225,03	-271,4	-7.092.750,00	-391,62		9.324,33	-100,13		8.310,83	-10,87	8.833,58		6,29
Dívida Pública Consolidada	791.644,49	792.254,06	-0,077	-8.106.906,08	-1.124,06		416.503,57	-105,14		-4.733.828,69	-1.236,56	3.056.602,12		6,29
Dívida Consolidada Líquida	-10.090.988,14	-9.107.170,46	10,803	148.523,53	-101,47		1.626.329,00	995,00		1.423.037,88	-12,50	1.512.546,96		6,29
Resultado Nominal	-983.717,68	25.990,06	-3885	-12.301.191,04	1.150,48		-13.074.935,96	6,29		-13.897.349,43	6,29	-14.771.492,71		6,29

**VALORES A PREÇOS
CONSTANTES**



CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA

RUA CORONEL JOÃO ALVES Nº 322 CENTRO - 35540.000
OLIVEIRA - MINAS GERAIS
FONE (37)3331-4424



ESPECIFICAÇÃO	2015	2016		2017 %		2018 %		2019 %		2020 %	
Receita Total	128.834.306,63	122.154.048,24	20,625	107.790.907,84	-5,050	106.805.924,13	1,62	113.524.017,45	1,12	120.664.678,14	1,19
Receita Não-Financeira (I)	5,11	108.451.834,30	27,553	100.133.157,84	-2,347	96.472.396,93	1,62	102.540.510,70	1,12	108.990.308,82	1,19
Despesa Total	128.834.306,63	122.154.048,24	20,625	107.790.907,84	-5,050	106.805.924,13	1,62	113.524.017,45	1,12	120.664.678,14	1,19
D e s p e s a Não-Financeira (II)	127.667.603,92	105.760.090,85	32,347	107.225.907,84	4,5782	96.464.145,31	1,62	102.531.740,05	1,12	108.980.986,50	1,19
Resultado Primário (I - II)	-4.614.238,81	2.691.743,44	32521	-7.092.750,00	-80969	8.251,62	1,62	8.770,65	1,12	9.322,32	1,19
Dívida Pública Consolidada	876.112,96	876.787,57	137,69	-8.106.906,08	-2169,3	368.587,23	1,62	391.771,37	1,12	416.413,79	1,19
Dívida Consolidada Líquida	-11.167,69	-10.078.905,55	-875,9	148.523,53	-90,29	1.439.229,20	1,62	1.529.756,72	1,12	1.625.978,42	1,19
Resultado Nominal	-1.088.680,36	28.763,20	-90,59	-12.301.191,04	0,0215	-11.570.739,78	1,62	-12.298.539,32	1,12	-13.072.117,44	1,19

índice deflação 2015
índice deflação 2016
índice deflação 2017
índice deflação 2018
índice deflação 2019
Índice deflação 2020

2018 $\{1+(taxa\ de\ inflação\ de\ 2017/100)\} \rightarrow \{1+(6,29/100)\}=1,0629$

2019 $\{1+(taxa\ de\ inflação\ de\ 2017/100)\} * \{1+(taxa\ de\ inflação\ de\ 2018/100)\} \rightarrow 1,06 * 1,06 = 1,1236$

2020 $\{1+(taxa\ de\ inflação\ de\ 2017/100)\} * \{1+(taxa\ de\ inflação\ de\ 2018/100)\} * \{1+(taxa\ de\ inflação\ de\ 2019/100)\} \rightarrow 1,06 * 1,06 * 1,06 = 1,1910$

Usamos como base para 2017 a inflação acumulada em 2016: 6,29%

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO EXERCÍCIO DE 2018

LRF, art. 4º, § 2º, inciso III

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2016		2015		201%	
Patrimônio / Capital	0,00	100	0,00	100	0,00	



CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA

RUA CORONEL JOÃO ALVES Nº 322 CENTRO - 35540.000
OLIVEIRA - MINAS GERAIS
FONE (37)3331-4424



Reservas	0	0	0	00		
Resultado Acumulado	86.677.452,48	R	\$	R	\$	
TOTAL	86.677.452,48	100	68.037.172,11	100	59.486.600,19	00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS**

FISCAIS

**ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO
DE ATIVOS
EXERCÍCIO 2018**

LRF, art. 4º, § 2º, inciso III

RECEITAS REALIZADAS	2016 (a)	2015 (b)	2014 (c)
RECEITA DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS	201.600,00	552.627,91	85.900,00
Alienação de Bens Moveis	201.600,00	71.550,00	58.000,00
Alienação de Bens Imoveis	0,00	481.077,91	27.900,00
TOTAL	201.600,00	552.627,91	85.900,00

DESPESAS LIQUIDADAS	2016 (d)	2015 (e)	2014 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESA DE CAPITAL	0,00	468.224,31	73.721,77
Investimentos	0,00	468.224,31	73.721,77
Inversões Financeiras			



CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA

RUA CORONEL JOÃO ALVES Nº 322 CENTRO - 35540.000
OLIVEIRA - MINAS GERAIS
FONE (37)3331-4424



Amortização da Dívida			
DESPESA CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDENCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio dos Servidores Públicos			
TOTAL	0,00	468.224,31	73.721,77
Saldo Financeiro	(g)=(a-d)+(h) 298.181,83	(h)=(b-e)+(i) 96.581,83	(i)=(c-f) 12.178,23

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
EXERCÍCIO 2018**

7

LRF, art. 4º, § 2º, inciso V

SETORES / PROGRAMAS / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
	Tributo / Contribuição	2018	2019	
		0,00	0,00	0,00
TOTAL				0,00

O presente anexo está zerado pois não há previsão para renúncia de receita nos próximos exercícios.



CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA

RUA CORONEL JOÃO ALVES Nº 322 CENTRO - 35540.000
OLIVEIRA - MINAS GERAIS
FONE (37)3331-4424



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS EXERCÍCIO 2018 ANEXO DE RISCOS FISCAIS DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

ARF (LRF, art 4º §
3º)

R\$ 1,00

RISCOS FISCAIS E PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS A TOMAR	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	R\$ 18.829.867,66	Defesas judiciais	R\$ 18.829.867,66
Dívidas em Processo de Reconhecimento (INSS)			
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes			
SUBTOTAL	R\$ 18.829.867,66		SUBTOTAL
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS A TOMAR	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	R\$ 1.000.000,00	Fiscalização mais eficiente com resultado mais eficaz nos grandes tomadores, utilizando a ferramenta disponível no Município nos últimos 5 anos.	R\$ 1.000.000,00
Restituição de Tributos a Maior	R\$ 20.000,00	Constante revisão dos cadastros de contribuintes, empresas e imóveis a fim de se	



CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA

RUA CORONEL JOÃO ALVES Nº 322 CENTRO - 35540.000
OLIVEIRA - MINAS GERAIS
FONE (37)3331-4424



		evitar lançamentos errôneos que impliquem em cobranças indevidas.	
Discrepância de Projeções	R\$ 576.000,00	Apuração de índices e cálculos.	R\$ 576.000,00
Outros Riscos Fiscais			
SUBTOTAL	R\$ 1.596.000,00	SUBTOTAL	R\$ 1.576.000,00
OTAL	R\$ 20.425.867,66	TOTAL	R\$ 20.405.867,66

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS EXERCÍCIO 2018 ANEXO DE RISCOS FISCAIS MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

LRF, art. 4º, § 2º, inciso V

Eventos	Valor Previsto para 2017
Aumento Permanente da receita	R\$ 3.182.470,79
(-) Transferências Constitucionais	R\$ 0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	R\$ 522.384,50
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	R\$ 2.660.086,29
Redução Permanente da Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I + II)	R\$ 2.660.086,29
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	
Novas DOCC	
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de Expansão de DOCC(V)=(III-IV)	R\$ 2.660.086,29



CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA

RUA CORONEL JOÃO ALVES Nº 322 CENTRO - 35540.000
OLIVEIRA - MINAS GERAIS
FONE (37)3331-4424



PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS EXERCÍCIO DE 2018					
ANEXO DE METAS FISCAIS					
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS					
LRF, art. 4º, § 2º, Inciso IV, alínea "a"		Previsto	Realizado	Realizado	Realizado
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS		2017	2016	2015	2014
Receitas Correntes		5.862.000,00	6.277.594,51	4.713.610,71	4.471.136,31
Receitas de Contribuições		2.512.000,00	2.267.652,84	2.124.139,00	2.061.147,64
Contrib. Segurados		2.503.000,00	2.267.652,84	2.124.139,00	2.061.147,64
Contrib. Patronal		9.000,00			
Outras Contrib. Previdenciárias		0,00			
Receita Patrimonial		3.090.000,00	3.603.659,46	2.329.450,83	1.924.148,72
Receita de Serviços		0,00	7.400,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes		260.000,00	398.882,21	260.020,88	485.839,95
Receitas de Capital		0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de bens		0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Intra-Orçamentárias		3.673.000,00	3.377.736,80	2.976.286,10	2.824.814,54
Dedução da Receita		0,00	-125.235,45	-240.007,08	-32.243,89



CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA

RUA CORONEL JOÃO ALVES Nº 322 CENTRO - 35540.000
OLIVEIRA - MINAS GERAIS
FONE (37)3331-4424



Transferência Financeiras Recebidas		8.305.000,00	7.660.252,84	6.339.000,00	4.965.900,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)		17.840.000,00	17.190.348,70	13.788.889,73	12.229.606,96
DESPESAS					
		7.840.000,00	110.464.879,89	8.490.221,96	7.518.644,71
Despesas Administrativas					
		.920.000,00	358.677,15	318.165,13	297.214,14
Despesas Correntes		.920.000,00	235.247,46	316.415,48	296.955,14
Despesas de Capital		.000.000,00	23.429,69	1.749,65	259,00
Despesas Previdenciárias					
		3.830.800,00	110.006.199,74	8.172.056,83	7.221.430,57
Plano Financeiro					
		.676.000,00	9.255.570,61	7.716.797,08	6.508.417,02
Aposentadorias e Pensões		.100.000,00	9.170.142,56	7.543.582,59	6.386.739,74
Outros Benefícios Previdenciários		46.000,00	85.428,05	173.214,49	121.677,28
Outras Despesas Previdenciárias		30.000,00	0,00	0,00	
Plano Previdenciário					
		.154.800,00	750.629,13	455.259,75	713.013,55
Aposentadorias e Pensões		.700.000,00	208.667,87	265.178,64	226.889,33
Outros Benefícios Previdenciários		.064.800,00	841.961,26	190.081,11	118.498,05
Outras Despesas Previdenciárias		90.000,00	0,00	0,00	367.626,17



CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA

RUA CORONEL JOÃO ALVES Nº 322 CENTRO - 35540.000
OLIVEIRA - MINAS GERAIS
FONE (37)3331-4424



Reserva de Contingência		9.200,00	8	-	00	00
TOTAL DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)		7.840.000,00	1	10.464.879,89	8.490.221,96	7.518.644,71
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (I - II)		,00		6.7250468,81	5.298.667,77	4.710.962,25
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DO RPPS						
		33.000.000,00		26.081.508,41	19.485.571,77	14.568.274,57

Projeção Atuarial RPPS - Plano Financeiro
Projeção Atuarial RPPS - Plano Previdenciário

Ano	Receitas	Despesas	Saldo	Ano	Receitas	Despesas	Saldo
			667.545,91				19.859.491,71
2016	1.325.352,96	9.130.162,98	-7.137.264,11	2016	4.911.876,44	1.121.292,71	23.650.075,44
2017	1.210.165,86	9.488.592,38	-8.278.426,52	2017	5.390.772,85	1.330.335,45	27.710.512,84
2018	1.046.075,09	9.977.137,28	-8.931.062,19	2018	5.957.443,08	1.553.027,34	32.114.928,58
2019	850.164,30	10.658.159,15	-9.807.994,85	2019	6.598.738,07	1.815.046,98	36.898.619,67
2020	730.497,98	11.011.757,98	-10.281.260,00	2020	7.165.993,97	2.012.331,21	42.052.282,43
2021	652.365,09	11.183.077,05	-10.530.711,96	2021	7.635.327,60	2.232.862,11	47.454.747,92
2022	505.583,39	11.618.699,29	-11.113.115,90	2022	8.205.226,35	2.565.021,47	53.094.952,80
2023	391.487,53	11.912.278,19	-11.520.790,66	2023	8.743.845,56	2.795.532,78	59.043.265,58
2024	335.095,85	11.962.262,44	-11.627.166,59	2024	9.220.249,14	2.990.319,96	65.273.194,76
2025	256.130,63	12.090.575,50	-11.834.444,87	2025	9.745.678,27	3.375.253,37	71.643.619,66
2026	179.609,63	12.201.765,92	-12.022.156,29	2026	10.276.508,44	3.802.170,29	78.117.957,81
2027	124.250,58	12.212.366,40	-12.088.115,82	2027	10.784.241,81	4.155.758,89	84.746.440,73
2028	100.562,11	12.086.559,97	-11.985.997,86	2028	11.257.126,98	4.867.169,14	91.136.398,57
2029	64.749,01	11.996.421,00	-11.931.671,99	2029	11.733.160,11	5.491.137,30	97.378.421,38
2030	63.771,68	11.756.970,23	-11.693.198,55	2030	12.151.780,07	5.974.427,21	103.555.774,24

O PODER UNIDO É MAIS FORTE

www.oliveira.cam.mg.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA

RUA CORONEL JOÃO ALVES Nº 322 CENTRO - 35540.000
OLIVEIRA - MINAS GERAIS
FONE (37)3331-4424



2031	44.840,99	11.573.024,58	-11.528.183,59	2031	12.592.179,70	6.441.511,24	109.706.442,70
2032	32.015,96	11.350.366,94	-11.318.350,98	2032	13.022.828,56	7.007.741,50	115.721.529,76
2033	31.471,11	11.066.982,02	-11.035.510,91	2033	13.428.519,16	7.399.372,08	121.750.676,84
2034	27.431,47	10.780.892,03	-10.753.460,56	2034	13.840.405,30	7.859.940,24	127.731.141,90
2035	26.900,59	10.466.272,19	-10.439.371,60	2035	14.244.883,74	8.212.487,85	133.763.537,79
2036	26.328,83	10.135.466,47	-10.109.137,64	2036	14.652.984,50	8.585.181,62	139.831.340,67
2037	20.101,31	9.809.829,19	-9.789.727,88	2037	15.071.612,14	9.096.787,57	145.806.165,24
2038	5.712,86	9.498.800,18	-9.493.087,32	2038	15.496.588,98	9.667.419,67	151.635.334,55
2039	0,00	9.142.172,59	-9.142.172,59	2039	15.901.095,99	10.056.442,04	157.479.988,50
2040	0,00	8.750.291,27	-8.750.291,27	2040	16.298.970,20	10.516.436,72	163.262.521,98
2041	0,00	8.347.038,31	-8.347.038,31	2041	16.693.589,12	11.079.141,55	168.876.969,55
2042	0,00	7.932.601,07	-7.932.601,07	2042	17.078.599,57	11.587.489,45	174.368.079,67
2043	0,00	7.509.243,08	-7.509.243,08	2043	17.456.691,20	11.959.959,59	179.864.811,28
2044	0,00	7.077.908,05	-7.077.908,05	2044	17.835.606,37	12.543.529,84	185.156.887,81
2045	0,00	6.641.947,68	-6.641.947,68	2045	18.202.733,35	13.406.092,19	189.953.528,97
2046	0,00	6.202.922,49	-6.202.922,49	2046	18.540.630,23	14.126.181,05	194.367.978,15
2047	0,00	5.763.444,20	-5.763.444,20	2047	18.856.096,57	14.741.121,48	198.482.953,24
2048	0,00	5.320.896,21	-5.320.896,21	2048	19.154.100,47	15.603.486,62	202.033.567,09
2049	0,00	4.888.508,55	-4.888.508,55	2049	18.611.675,80	15.818.962,38	204.826.280,51
2050	0,00	4.464.301,67	-4.464.301,67	2050	18.825.604,93	16.224.181,33	207.427.704,11
2051	0,00	4.050.793,30	-4.050.793,30	2051	19.028.520,33	16.564.309,00	209.891.915,44
2052	0,00	3.645.462,09	-3.645.462,09	2052	19.223.671,30	17.148.891,93	211.966.694,81
2053	0,00	3.261.471,39	-3.261.471,39	2053	19.395.929,33	17.145.714,42	214.216.909,72



CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA

RUA CORONEL JOÃO ALVES Nº 322 CENTRO - 35540.000
OLIVEIRA - MINAS GERAIS
FONE (37)3331-4424



2054	0,00	2.896.025,94	-2.896.025,94	2054	19.579.191,20	17.532.669,15	216.263.431,77
2055	0,00	2.550.144,87	-2.550.144,87	2055	19.750.714,00	17.738.733,93	218.275.411,84
2056	0,00	2.223.369,01	-2.223.369,01	2056	19.920.651,59	18.461.615,50	219.734.447,93
2057	0,00	1.921.986,65	-1.921.986,65	2057	20.057.904,73	18.671.331,14	221.121.021,52
2058	0,00	1.644.917,14	-1.644.917,14	2058	20.191.307,23	18.922.950,56	222.389.378,19
2059	0,00	1.392.716,18	-1.392.716,18	2059	20.318.118,79	19.597.741,38	223.109.755,60
2060	0,00	1.165.547,02	-1.165.547,02	2060	20.412.558,70	19.788.318,99	223.733.995,31
2061	0,00	963.466,00	-963.466,00	2061	20.501.742,52	20.034.785,22	224.200.952,61
2062	0,00	786.132,34	-786.132,34	2062	20.582.006,70	20.369.308,40	224.413.650,91
2063	0,00	632.751,24	-632.751,24	2063	20.647.537,79	20.465.976,45	224.595.212,25
2064	0,00	502.111,99	-502.111,99	2064	20.317.036,61	20.570.630,64	224.341.618,22
2065	0,00	379.339,16	-379.339,16	2065	20.352.714,65	20.586.668,54	224.107.664,33
2066	0,00	294.999,24	-294.999,24	2066	20.390.080,04	20.594.314,63	223.903.429,74
2067	0,00	226.170,78	-226.170,78	2067	20.429.742,62	20.471.275,88	223.861.896,48
2068	0,00	170.844,54	-170.844,54	2068	20.479.686,44	20.523.776,13	223.817.806,79
2069	0,00	127.746,25	-127.746,25	2069	20.530.001,23	20.482.684,07	223.865.123,95
2070	0,00	94.525,67	-94.525,67	2070	20.586.330,04	20.498.239,82	223.953.214,17
2071	0,00	54.731,68	-54.731,68	2071	20.645.640,12	20.649.203,25	223.949.651,04
2072	0,00	24.972,83	-24.972,83	2072	20.699.991,26	20.550.859,28	224.098.783,02
2073	0,00	17.777,65	-17.777,65	2073	20.764.049,75	20.621.271,51	224.241.561,26
2074	0,00	12.341,53	-12.341,53	2074	20.828.278,12	20.678.027,58	224.391.811,80
2075	0,00	0,00	0,00	2075	20.893.511,44	20.586.154,13	224.699.169,11



CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA

RUA CORONEL JOÃO ALVES Nº 322 CENTRO - 35540.000
OLIVEIRA - MINAS GERAIS
FONE (37)3331-4424



2076	0,00	0,00	0,00	2076	20.968.733,35	20.630.277,28	225.037.625,18
2077	0,00	0,00	0,00	2077	21.046.389,00	20.655.556,38	225.428.457,80
2078	0,00	0,00	0,00	2078	21.127.760,72	20.601.165,56	225.955.052,96
2079	0,00	0,00	0,00	2079	21.217.857,41	20.509.698,53	226.663.211,84
2080	0,00	0,00	0,00	2080	21.319.432,93	20.587.497,06	227.395.147,71
2081	0,00	0,00	0,00	2081	21.423.025,94	20.646.565,40	228.171.608,25
2082	0,00	0,00	0,00	2082	21.529.887,19	20.519.779,56	229.181.715,88
2083	0,00	0,00	0,00	2083	21.651.370,00	20.362.379,07	230.470.706,81
2084	0,00	0,00	0,00	2084	21.790.194,58	20.696.843,50	231.564.057,89
2085	0,00	0,00	0,00	2085	21.917.895,61	21.071.515,31	232.410.438,19
2086	0,00	0,00	0,00	2086	22.031.399,40	21.565.974,94	232.875.862,65
2087	0,00	0,00	0,00	2087	22.122.673,04	21.928.811,61	233.069.724,08
2088	0,00	0,00	0,00	2088	22.198.286,39	22.344.822,86	232.923.187,61
2089	0,00	0,00	0,00	2089	22.254.115,63	22.256.091,84	232.921.211,40
2090	0,00	0,00	0,00	2090	22.319.264,81	22.453.927,91	232.786.548,30
2091	0,00	0,00	0,00	2091	22.377.105,39	22.594.893,37	232.568.760,32